



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 2.543, DE 16/10/2001

Autoriza prorrogação de contratos temporários vigentes na Autarquia.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do DMAES, autorizado a prorrogar os contratos temporários e excepcionais dos servidores que preencheram as vagas criadas pelas Leis Municipais [nº 2348/99](#) e [nº 2400/00](#).

Art. 2º O prazo dessa prorrogação expirar-se-á em 31 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 16 de outubro de 2001.

**José Silvério Felício da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

**Luiz Flávio Campos**  
**Diretor Geral do DMAES**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.236 de 2001
- Publicada em: 16/10/2001